



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A "DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), para devolução de recurso do Convênio nº 355/2001 não utilizado, através da seguinte classificação orçamentária:

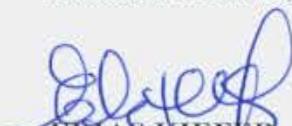
- 205 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 205001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 205001.17 – Saneamento
- 205001.17512 – Saneamento básico Urbano
- 205001.175120022 – Programa de Implantação de Ações de Saneamento Básico
- 205001.1751200223.077 – Construção de estação de tratamento de esgoto
- 205001.1751200223.0774.4.90.93.000 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 47.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de dezembro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 661 / 2006
EM 27/12/06
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL